



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECOL – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0310

licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br

ERRA E NOTA DE ESCLARECIMENTO III

Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº **03/2024**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **contratação de empresa especializada em diagnóstico ambiental, incluindo estudos, laudos e levantamentos de campo, com o objetivo de subsidiar o Município na obtenção da Licença Prévia junto ao órgão ambiental para a elaboração de projeto executivo de um reservatório de amortecimento de Águas Pluviais para a sub-bacia hidrográfica – Bacia Sem Nome I – VILA BRÁS (ZD-SNI01).**

A Agente de Contratação do Município de São Leopoldo, nomeada pela portaria tombada sob o número 125.389, vigente a partir de 28 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Questionada tempestivamente por interessada em participar do certame e com a anuência da área técnica demandante, seguem os esclarecimentos conforme Memorando 101/2024/SEMOV:

QUESTIONAMENTO 01: A equipe descrita no item 5 do TR, bem como suas experiências deverão ser apresentadas apenas na contratação. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 01: De acordo com o item 5 do TR, anexo do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 03/2024, são requisitos para a assinatura do contrato, ou seja para a contratação.

ALTERA-SE o item 5 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - EQUIPE TÉCNICA** do PROJETO BÁSICO conforme documento intitulado: “**CCE 03_2024_ANEXO IV_PROJETO BASICO_CORRIGIDO**” e por consequência **EXCLUI-SE** do Edital na **CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** o subitem 6.2.8 EQUIPE TÉCNICA.

INCLUINDO no Edital no item 15 **DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO** o subitem 15.7 e 15.8 conforme documento intitulado: “**CCE 03_24_EDITAL_CORRIGIDO**”, passando a constar conforme segue:

15.7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.7.1 EQUIPE TÉCNICA: A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá ser composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a complexidade do projeto, conforme segue:

15.7.1.1 Coordenador: Engenheiro ambiental ou áreas afins com experiência mínima de 5 (cinco) anos na elaboração de diagnósticos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECOL – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0310

licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br

- 15.7.1.2 Especialista em Meio Físico: Biólogo ou áreas afins com experiência mínima de 3 (três) anos na análise de dados ambientais.
 - 15.7.1.3 Especialista em Meio Biótico: Biólogo ou áreas afins com experiência mínima de 3 (três) anos na análise de dados biológicos.
 - 15.7.1.4 Especialista em Geologia: com experiência mínima de 3 (três) anos em estudos geotécnicos e investigação do subsolo, conhecimento de geotecnia, mecânica dos solos e rochas, geologia e hidrogeologia, habilidades de análise e interpretação de dados, domínio de softwares de geoprocessamento e análise geotécnica.
 - 15.7.1.5 Especialista em Hidrologia: com experiência mínima de 3 (três) anos em estudos de hidrologia, hidráulica, climatologia, geologia e estatística, habilidades de análise e interpretação de dados, domínio de softwares de modelagem hidrológica e geoprocessamento.
 - 15.7.1.6 Especialista em Topografia: com experiência mínima de 3 (três) anos para realizar levantamentos e trabalhos técnicos de topografia, com o objetivo de mapear e caracterizar a superfície da área de interesse.
 - 15.7.1.7 Especialista em Legislação Ambiental: Advogado ou engenheiro ambiental com experiência mínima de 3 (três) anos na análise de legislação ambiental.
- 15.8 Os documentos exigidos para comprovar a experiência dos profissionais nas áreas específicas serão:
- 15.8.1 Currículos detalhados dos profissionais, contendo informações sobre sua formação, experiências anteriores e atuação em projetos ou atividades correlatas à licitação.
 - 15.8.2 Registros nos devidos conselhos profissionais;
 - 15.8.3 Contratos de prestação de serviços anteriores, termos de aceitação de obras ou serviços, e outros documentos que demonstrem que o profissional já atuou na área específica solicitada.

QUESTIONAMENTO 02: Nas exigências do item 11.5 do Edital, atestados com CAT em nome da Licitante que demonstrem elaboração em diagnóstico ambiental atendem ao item. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 02: O item 11.5.2 do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 03/2024 e especifica que os atestados devem ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da CAT, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Solicitamos que seja retificado do item 11.5.2 do edital, sendo nova redação conforma abaixo:

11.5.2 Apresentar, comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de no mínimo 1(um) atestado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECOL – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0310

licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br

ALTERA-SE no item **6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE** o item **6.3** do PROJETO BÁSICO conforme documento intitulado: “**CCE 03_2024_ANEXO IV_PROJETO BASICO_CORRIGIDO**” por consequência **ALTERA-SE** também no Edital item **11.5 Qualificação Técnica** no item 11.5.2 conforme documento intitulado: “**CCE 03_24_EDITAL_CORRIGIDO**”, passando a constar conforme segue:

11.5 Qualificação Técnica:

- 11.5.1 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objetos conforme ANEXO IV PROJETO BÁSICO.
 - 11.5.1.1 Para as licitantes não sediadas no Estado Rio Grandes do Sul, além da comprovação do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, apresentar declaração de que se responsabiliza pelo visto da pessoa jurídica no CREA/RS quando da assinatura do contrato.
- 11.5.2 Apresentar, comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de no mínimo 1(um) atestado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 11.5.3 No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestados de obras, referentes a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Licitante na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo.

São Leopoldo, 21 de agosto de 2024.

Kassiane Ramos Rosa
Agente de Contratação